



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 1 Procedimento Concursal n.º 12/PCC/2023

Métodos de seleção

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Documentação e Arquivística, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 12 de outubro de 2023, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1 - Requisitos de Admissão: Formação académica, mínima de licenciatura na área de Documentação e Arquivística ou equiparada; -----

2 - Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designado por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)** complementados pelo método facultativo, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Os **candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), desde que não expressem, por escrito, no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

2.1 - **Prova de Conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 60 minutos, com uma tolerância de 15 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias: -----

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – art.º 45.º a art.º 55.º; art.º 70.º a art.º 76.º e art.º 101.º a art.º 143.º;

- Código do Trabalho, na sua atual redação – (art.º 197.º a art.º 202.º; art.º 212.º a art.º 217.º;



Oliveira do Bairro câmara municipal

art.º 232.º a art.º 238.º; art.º 252.º a art.º 255.º;-----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

- ACEP n.º 41/2021 – Acordo Coletivo de Empregador Público;-----

- Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, na sua atual redação; -----

- Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na sua atual redação; -----

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua atual redação;-----

- Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março, na sua atual redação; -----

- Lei 31/2019, de 3 de maio, na sua atual redação;-----

- Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, na sua atual redação;-----

- Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de abril, na sua atual redação; -----

- Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua atual redação;-----

- Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, na sua atual redação;-----

- Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual; -----

- Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação;--

2.1.1. – A Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas e tem uma valorização final de 70%. -----

2.2 - **Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, iniciativa e autonomia e trabalho de equipa e cooperação e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.; -----

2.3 - **Avaliação Curricular (AC):** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores: -----

2.3.1 - **Habilitações literárias (HL):** avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:-----

Licenciatura - 18 valores; -----

Mestrado - 19 valores;-----

Doutoramento - 20 valores; -----

Para efeitos de valorização da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao



Oliveira do Bairro câmara municipal

termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

2.3.2 - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma:-----

Experiência profissional inferior a 3 anos – 10 valores;-----

Experiência profissional ≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores;-----

Experiência profissional ≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores;-----

Experiência profissional ≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores;-----

Experiência profissional ≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores;-----

Experiência profissional ≥ 7 anos – 20 valores -----

2.3.3. - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos:-----

Sem formação – 0 valores;-----

Formação com duração total até 80 horas - 3 valores; -----

Formação com duração total de 81 horas a 100 horas - 6 valores;-----

Formação com duração total de 101 horas a 150 horas- 10 valores; -----

Formação com duração total de 151 a 200 horas- 15 valores; -----

Formação com duração total de mais 201 horas- 20 valores;-----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.3.4. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (Biénio de 2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

Desempenho inadequado - 0 valores;-----

Desempenho adequado - 12 valores; -----

Desempenho relevante - 16 valores; -----

Desempenho excelente - 20 valores;-----



Oliveira do Bairro câmara municipal

2.3.2.4 - Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º Portaria 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída uma pontuação de 12 valores ao candidato que não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar (último período de avaliação - Biénio de 2021/2022), desde que apresentem documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

2.3.2.5 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa. -----

2.3.2.6 – A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (35\% \times HL) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$ -----

2.4 – Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem: -----

A - PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades;-----
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição; -----
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos;
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias;-----

B – CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. -----
- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. ----
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. -----
- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade;-----



Oliveira do Bairro câmara municipal

C - INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:-----

- Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais;-----
- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas;-----
- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade;--
- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.-----

D - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:-----

- Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho; -----
- Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa;-----
- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado;
- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. -----

2.4.1 – Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia:-----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação --- 0,00 valores
Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação----- 1,25 valores
Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação----- 2,50 valores
Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação----- 3,75 Valores
Demonstra 4 dos comportamentos associado à competência em avaliação----- 5,00 Valores

2.4.2 – A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula: -----

$EAC = A + B + C + D$ -----

3 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -----

4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não apto, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

5 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a



Oliveira do Bairro câmara municipal

20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

CF (classificação final) = $(70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$ ou -----

CF (classificação final) = $(70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$,-----

conforme o especificado no ponto 2. -----

6 –Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º melhor classificação obtida na competência Conhecimentos especializados e experiência; --

2.º melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização; -----

3.º melhor classificação obtida na competência: Iniciativa e Autonomia; -----

7 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm carácter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como o que obtenha um resultado de “Não Apto” e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

Vogais Efetivos:

Helder Gil Gomes da Silva, Dirigente Intermédio de 4.ª grau do Município de Albergaria-a-Velha

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior do Município de Oliveira do Bairro